

## **DIÁRIO OFICIAL**

## MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB EDIÇÃO № 014 – ANO XLVI – 2021 PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.

Gurinhém-PB, sexta, 07 de maio de 2021



DECRETO Nº 028/2021.

DECRETA A NULIDADE DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 005/2019 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público nº 001/2019 previu no Edital nº 001/2019 a existência de quatro vagas para o cargo de cirurgião dentista com uma jornada de trabalho de 40 horas e salário de R\$ 2.750.00:

**CONSIDERANDO** que foi realizada uma retificação a esse Edital, por meio do Edital nº 005/2019, que previu quatro vagas para o cargo de cirurgião dentista com uma jornada de 20 horas semanais e que essa retificação foi realizada no dia 18 de dezembro de 2019 após a finalização do período de inscrição previsto no Edital nº 002/2019;

**CONSIDERANDO** que a modificação produzida pelo Edital nº 005/2019 não tem amparo legal, já que o cargo de odontólogo se encontra regulado pela Lei nº 366/2009, que criou o cargo com uma jornada de 40 horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a jornada de 20 horas prevista no Edital nº 005/2019 é incompatível com a exigência do CNES-Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, que somente aceita o cadastro de um profissional odontólogo por unidade de saúde com jornada de 40 horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a jornada prevista para o cargo de odontólogo no Edital nº 005/2019, além de carecer de amparo legal no âmbito do ordenamento jurídico municipal, também inviabiliza a manutenção das unidades de saúde, vez que o próprio CNES não aceita o cadastro de dois profissionais para uma mesma unidade;

**CONSIDERANDO** o fato de que o Município já possui três dentistas concursados, todos nomeados para uma jornada de quarenta horas, de modo que a nomeação de um novo

dentista com jornada de vinte horas gerará uma diferenciação dentro do mesmo cargo no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública está adstrita ao princípio da legalidade administrativa e que, por essa razão, o Edital nº 005/2019, que retificou o Edital nº 001/2019, é nulo, no que tange à jornada de trabalho e salário estabelecidos para o cargo de odontólogo por contrariedade à Lei Municipal nº 366/2009;

CONSIDERANDO que o dever de autorrevisão dos atos nulos pelo administrador público encontra respaldo nas Súmula 346, do STF, que assim prescreve: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

## **DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica decretado a nulidade do Edital nº 005/2019 do Concurso Público nº 001/2019, que retificou o Edital nº 001/2019, no que diz respeito ao salário e à jornada de vinte horas prevista para o cargo de cirurgião dentista.

**Art. 2º**. Ficam revogadas todas as demais normas contrárias às previsões deste Decreto.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional de Gurinhém-PB, 07 de maio de 2021.

TARCISIO Assinado de forma digital por TARCISIO SAULO DE SAULO DE PAIVA:20297 PAIVA:20297890468 Dados: 2021.05.07 11:5031-0300'

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL